



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

LEI N.º 1291, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.275/2023, de 04/12/2023, que - "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaú de Minas-MG para o exercício financeiro de 2024" - e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício de 2024, no valor de R\$ 1.877.113,25 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil e cento e treze reais e vinte e cinco centavos), com a seguinte classificação:

**01.02.08.15.452.1502.1103–AMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO**

Natureza Despesa:

4490 51Obras e Instalações - DR 754 ..... 1.877.113,25

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos Suplementares, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 1.877.113,25 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil e cento e treze reais e vinte e cinco centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 22 de fevereiro de 2024.

  
NORIVAL FRANCISCO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL